



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 215ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 21 de setembro de 2005.**

Realizou-se, no dia 21 de setembro de 2005, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, 1º andar do Prédio 6 da SMA/Cetesb, na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 215ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os conselheiros: Prof. José Goldemberg, Presidente do Conselho, José Fernando Bruno, André Garcia Martin, Marcelo S. Asquino, Mauro Frederico Wilken, Alberto Epifani, José Paulo Menegucci, Antonio A. Fonseca, Fernando Batolla Júnior, Nathalie Kiste Malveiro, Marcelo Robis Nassaro, Violêta S. Kubrusly, Nelson Pereira Reis, Elton Soares de Oliveira, Daniel Hogan, Eduardo Hipólito do Rego, Cybele Silva, Uriel Duarte, Lauro Pedro Jacintho Paes, Sérgio Valentim, Luiz Orlando de Barros Segala, Pedro José Stech, Lineu José Bassoi, Lady Virgínia Traldi Meneses, Ney N. Sígolo, Helena Ribeiro, Célio Bermann, Paulo Nogueira-Neto, Fábio Dib, Armando Shalders, Nilo Shirozono, Lucia Sena, Carlos A Cruz, Heitor Marzagão Tommasini e Marco Antônio de Moraes. Constavam do Expediente Preliminar: 1) aprovação da Ata da 214ª Reunião Plenária Ordinária; 2) comunicações da presidência e da secretaria executiva; 3) assuntos gerais e inclusão de matéria, em regime de urgência, na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) explanação sobre o Programa Nacional para Implantação do Sisnama no Estado de São Paulo; 2) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Modernização da Refinaria Henrique Lage-Revap”, de responsabilidade da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 294/2005 (Proc. SMA 13.667/03). Abertos os trabalhos e aprovada, nos termos regimentais, a Ata da 214ª Reunião Plenária Ordinária, passou-se às comunicações. O Prof. José Goldemberg declarou: 1) ter baixado a Resolução SMA 27/2005, pela qual constituiu comissão de sindicância para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos relatados durante a reunião plenária anterior pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Casa Branca, Marcelo Barbosa, sobre práticas irregulares na unidade de conservação de responsabilidade do Instituto Florestal existente nesse município, denúncias que deram origem ao Proc. SMA nº 187/2005; 2) ter proposto voto total ao Projeto de Lei 984/2003, de autoria do Deputado Hamilton Pereira, que, aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 16 de agosto último, determinava a exclusão de áreas localizadas dentro dos limites do Parque Estadual de Jacupiranga, o que prejudicaria os trabalhos realizados por órgãos da administração pública visando à regularização definitiva de sua situação fundiária e, consequentemente, traria prejuízos e danos ambientais ao Estado; 3) que José Pedro de Oliveira Costa, Assessor Especial do seu Gabinete, foi designado para acompanhar, na ALESP, a tramitação do projeto de lei que regulamentará as questões fundiárias relacionadas com o Parque Estadual da Juréia. O Secretário-Executivo, Germano Seara Filho, informou ter sido designada para integrar o Conselho, como representante da Secretaria de Estado da Cultura, na condição de suplente, Vera Cecília Prado A. N. Perrone, em complementação ao mandato da conselheira Roberta Ribeiro da Silva Pasquale. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. A conselheira Nathalie Kiste Malveiro informou que seriam encaminhados aos conselheiros convites para o lançamento da campanha institucional em comemoração aos vinte anos de criação do Ministério Público, que acontecerá no dia 27 de setembro próximo, às 18h30, no Auditório Antônio Queiroz Filho, e para a audiência pública sobre o Ministério Público e a Sociedade, que se realizará no dia 17 de outubro próximo, no Anhembi, sala Elis Regina. A conselheira Violêta Kubrusly solicitou que, em face da tramitação na ALESP do Projeto de Lei 85/2004, o Departamento de Uso e Ocupação do Solo Metropolitano-DUSM apresente ao Plenário dados estatísticos - quantitativos e qualitativos - correspondentes à aplicação da Lei Estadual 11.216/2001, que acrescenta o artigo 37-A à Lei Estadual 1.172/1976, de modo a permitir a vinculação de áreas a obras, atividades e empreendimentos. Depois de o Presidente do Consem informar que a solicitação seria atendida, o conselheiro Elton Soares de Oliveira propôs que um membro da comunidade afetada pela construção da terceira pista do Aeroporto Internacional



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

de Guarulhos acompanhe as negociações que ocorriam no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Governo do Estado, a Infraero e o Município de Guarulhos, e que se realizassem reuniões técnicas com essa comunidade. O conselheiro Mauro Frederico Wilken comunicou que seu assessor, Ricardo Ferraz, ofereceria informações sobre o rompimento de talude de um aterro sanitário da VCP localizado no Município de Jacareí, rompimento que teria provocado o derramamento de 140 mil m<sup>3</sup> de resíduos sólidos classe II, contendo lodo biológico, cinzas de caldeira, carbonato de sódio e outros materiais. Este assessor informou que esteve no local e constatou: 1) que se tratava de um grande aterro e o talude que se rompeu era de grandes proporções, com inclinação que favoreceu que o derramamento atingisse uma extensão de 800m, incluindo áreas de preservação permanente e um ribeirão; 2) que foram feitos barramentos, mas nada impediu que uma enxurrada levasse os resíduos até o Rio Paraíba do Sul; 3) que tal rompimento ocorreu em um final de tarde e, como essa área era rota de tropeiros, no momento em que ele aconteceu havia grande circulação de pessoas, inclusive crianças que voltavam da escola; 3) que tal derramamento se configurou como um dos maiores impactos causados por resíduos sólidos na região, e que a situação e a conformação desse aterro eram frutos de erros de planejamento, de engenharia e de manutenção; 4) e que, assim como apelara ao Ministério Público, ao Ibama e à CPRN, apelava também ao Consema para que fossem tomadas as providências cabíveis. O conselheiro Heitor Marzagão Tommasini comunicou que estava ocorrendo, nesse dia, na PUC de Campinas, sob o patrocínio do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental-Proam, o seminário “Metrópoles Saudáveis”, em que se discutia a proposta de se firmar convênio entre o Ministério da Saúde e o Governo da Argentina, com o apoio da OPAS e da ONU, com o objetivo de se criar um conselho ambiental na Argentina. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego comentou: 1) que a Praia do Pontal de Cruz apresentava, constantemente, condições de balneabilidade desfavoráveis e que os coordenadores do projeto que vinha sendo implementado pelas faculdades do Município de São Sebastião, intitulado “Visão Costeira”, estiveram nessa praia e constataram que parte de seus problemas se devia a derramamentos de esgoto causados por avarias nas estações elevatórias da estação de tratamento de responsabilidade da Sabesp; 2) que, proximamente, completará dezoito anos que o Emissário Submarino de São Sebastião, de responsabilidade da Sabesp, vem funcionando ilegalmente, dado não ter sido até agora licenciado, nem sequer cumprida a determinação do Consema de que fosse realizada audiência pública com vistas ao licenciamento dessa obra; 3) que, na condição de membro do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar, testemunhava que o diretor do Núcleo São Sebastião, Edson Lobato, merecia ser homenageado em virtude do trabalho hercúleo que vinha realizando; 4) e que o Parque Estadual de Ilhabela continuava enfrentando problema seriíssimo decorrente da não-demarcação de seus limites, motivo por que solicitava fossem envidados esforços para que a delimitação dessa unidade de conservação fosse estabelecida. O conselheiro Lauro Jacintho Paes, depois de solicitar fosse o CREA notificado sempre que ocorressem problemas semelhantes ao que acabou de ser relatado, relacionado com aterro sanitário localizado no Município de Jacareí e de responsabilidade da VCP, comentou que empresas “argileiras” do Município de Cordeirópolis continuavam extraíndo ilegalmente matéria-prima para fabricação de pisos e azulejos, uma vez que as áreas de extração haviam sido interditadas pela Cetesb. Depois de solicitar ao conselheiro Eduardo Hipólito do Rego que encaminhasse à Cetesb a denúncia a respeito do derramamento de esgoto ocorrido na Praia do Pontal, causado, como informara, pela estação de tratamento de responsabilidade da Sabesp, o conselheiro Lineu Bassoi comentou: 1) que o aterro sanitário cujo talude fora rompido recebeu, em 1989, licença para dispor os resíduos gerados pela empresa Votorantim, e que a empresa por ele responsável, em virtude desse derramamento que atingiu uma estrada municipal, foi multada pela Cetesb e atendida em sua solicitação de que lhe concedessem cinco Cadris para que os resíduos gerados fossem dispostos em outros aterros da região; 2) que, como a Cetesb tinha-se unido ao Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, com vistas à regularização das atividades extractivas no Estado de São Paulo, solicitava ao



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

conselheiro Lauro Jacintho que lhe encaminhasse informações detalhadas sobre o Município de Cordeirópolis, o que auxiliaria essa agência no exercício do controle devido. O conselheiro João Antônio Fuzaro esclareceu que, como já informara por ocasião da 75ª Reunião Extraordinária, oficiara à Promotoria Pública do Litoral Norte expondo os motivos pelos quais a CPRN não podia efetivamente pronunciar-se acerca dos limites do P.E de Ilhabela, entre os quais a pouca precisão do GPS, único recurso de que dispunha essa coordenadoria para realizar tal medição, e que, com o objetivo de estabelecer tal delimitação, a CPRN poderia ir à ALESP oferecer informações. Esclareceu também que, em relação às atividades extrativas que vinham sendo praticadas no Município de Cordeirópolis, a CPRN, por um lado, vinha resistindo à solicitação das empresas mineradoras de reabrir as lavras interditadas, e, por outro lado, pretendia ampliar e aprofundar a discussão sobre a situação desse distrito mineralício, e convidara para participar dessa análise o órgão de controle da Cetesb e membros da Polícia Ambiental. O Presidente do Consem informou: 1) que seria atendida a solicitação da conselheira Violêta Kubrusly de que o DUSM apresentasse, na próxima plenária, dados estatísticos sobre a aplicação da Lei 11.216/2002; 2) que, em relação à solicitação do conselheiro Elton Soares relacionado com o licenciamento da Ampliação do Aeroporto Internacional de Guarulhos, informava que o TAC firmado dizia respeito à busca de soluções para o passivo ambiental já existente, e não aos impactos que provavelmente serão causados com a construção da terceira pista; 3) e que, como informara o conselheiro Heitor Marzagão Tommasini, acolhera a proposta feita pelo Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental-Proam de o Governo do Estado de São Paulo firmar convênio com o da Província de Buenos Aires, com vistas à criação de um conselho ambiental naquele país, de modo a permitir a troca de informações e a colaboração do Brasil no que tange à questão ambiental; 4) que a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário-PPI era o órgão responsável pela demarcação dos limites das unidades de conservação e de outras áreas de interesse público e tais limites constituíam problema recorrente, por não terem sido feitas as devidas desapropriações para que essas unidades adquirissem a conformação estabelecida pelas leis que as criaram, o que deu lugar a precatórios e a uma constante preocupação por parte da Procuradoria Geral do Estado, e que, precisamente em relação à aplicação no P.E. de Ilhabela, solicitara subsídios para que se pudesse analisar a possibilidade de se aplicarem os recursos advindos da compensação ambiental a ser feita pela Petrobrás na desapropriação de algumas áreas incluídas nos limites desse parque; 5) que a função de Ouvidor Ambiental do Estado, função legalmente criada pela Lei Estadual 12.041, 16 de setembro último, seria exercida por um membro do Consem a ser por ele indicado, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 7º dessa nova legislação. Fúlvio Medina, gerente ambiental da VCP-Jacareí e assessor do conselheiro Nelson Pereira dos Reis, informou que: 1) o aterro de responsabilidade da VCP fora licenciado em 1989 e obteve o certificado de funcionamento em 1991; 2) o processo de construção e de licenciamento desse aterro fora conduzido e inspecionado por especialistas em barragens cuja ART era devidamente recolhida; 3) com a ruptura da barragem de contenção, precisamente às 16h30 do dia 10 de setembro último, ocorreu derramamento de resíduo sólido Classe II (portanto, não-perigoso) em direção ao vale localizado de frente da barragem, que atingiu o fio d'água do riacho existente e a estrada vicinal que ligava Jacareí a Guararema; 4) tão logo ocorreu o acidente, foi acionado o Plano de Emergência da VCP e implementadas medidas de contenção que bloquearam o resíduo derramado com uma contenção erguida a 2,5 km do Rio Paraíba do Sul, o que impediu que esse derramamento o atingisse; 5) tão logo ocorreu o acidente, pessoalmente informou a Cetesb, que, comparecendo ao local trinta minutos depois, passou a acompanhar a implementação desse plano; em seguida, comunicou do acidente à Secretaria do Meio Ambiente-DEPRN, à Prefeitura Municipal de Jacareí, à Defesa Civil, à Polícia Ambiental e à comunidade local; 6) a abrangência do derramamento ficou restrita às circunvizinhanças do aterro, em áreas de propriedade da VCP e distantes de qualquer núcleo urbano, não causando também qualquer impacto no Rio Paraíba do Sul; 7) a VCP conhecia a gravidade desse derramamento, mas, em virtude da classe dos resíduos, as consequências eram



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

temporárias e reversíveis; 8) no dia seguinte ao acidente, 11 de setembro último, às 11h00, a VCP informou formalmente às partes interessadas sobre o ocorrido; 9) foi necessário, para remoção do passivo, lançar mão de aterro de terceiros e solicitar à Cetesb os Cadris necessários para sua disposição, pedido este que foi protocolado no dia 12 de setembro, às 09h00, e atendido na tarde do dia 16, iniciando-se no dia 17 tal disposição no aterro de propriedade da SASA, no Município de São José dos Campos, operação esta que vinha sendo realizada continuamente como também implementados o plano de contingência e todas as medidas de remediação; 10) toda a investigação vinha sendo conduzida pela empresa, e que, só para se ter uma idéia dos cuidados que estavam sendo adotados, nesse fio d'água que corria em direção ao Rio Paraíba do Sul foram construídos três diques de contenção com sistema de bombeamento capaz de desviar até 900 m<sup>3</sup>/h; 11) e, caso se comprovasse que esse fio d'água fora contaminado, a VCP dispunha de recursos capazes de desviá-lo emergencialmente para sua estação de tratamento de efluentes. O conselheiro Nelson Pereira dos Reis solicitou ao Presidente do Consemá inversão de pauta, de modo que o item dois fosse apreciado em primeiro lugar. Concedida tal solicitação, passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, reapreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Modernização da Refinaria Henrique Lage-Revap, de responsabilidade da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 294/2005 (Proc. SMA 13.667/03). Depois de o representante da Petrobrás, Mauro Rigonati, oferecer informações sobre o projeto e um breve histórico do processo de licenciamento no âmbito da SMA, o Engº Ricardo Simonsen apresentou os detalhes mais importantes do EIA/RIMA. Colocada em discussão a matéria, manifestou-se Denis Pizigatti, assessor do conselheiro Elton Soares e representante do Sindicato dos Professores de São José dos Campos, que informou: 1) ter sido objeto de ação civil pública a audiência realizada sobre o EIA/RIMA desse empreendimento, durante a qual foi concedida liminar adiando, por sessenta dias, sua realização, em decorrência da dificuldade de entendimento do RIMA, cuja redação excessivamente técnica não cumpria seu objetivo, que era informar à população sobre o empreendimento e sobre os impactos que ele causaria; 2) ter sido impetrada pela Apeoesp e pelas Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá outra ação civil pública, desta feita reivindicando a realização de novas audiências e pedindo que não fosse apreciado pelo Consemá, nesta data, o EIA/RIMA desse empreendimento, até que fosse realizado o diagnóstico para o qual a Cetesb, como fez constar do seu próprio parecer, ainda não dispunha dos equipamentos necessários, e cuja doação a essa agência ambiental pela empresa responsável pelo empreendimento constituía um das exigências do parecer do DAIA. Ricardo Ferraz, assessor do conselheiro Mauro Wilken, comentou: 1) que contestava o licenciamento de trinta e um empreendimentos – desde instalações industriais até a execução de diferentes atividades - através de um único EIA/RIMA, pois, a seu ver, sobre cada um desses diferentes empreendimentos deveriam ser apresentados e analisados EIAs/RIMAs específicos; 2) que era inadequada, por ser residencial, a área onde todos esses empreendimentos seriam implantados, tendo a primeira unidade sido aí instalada, em virtude das circunstâncias favoráveis à Petrobrás no contexto da Ditadura Militar; 3) que, dado o risco constante de acidentes, o funcionamento desse empreendimento vinha sendo objeto de ações por parte do Ministério Público Estadual; 4) que seriam instaladas mais treze chaminés e mais uma torre central, que poderiam ser vistas de qualquer lugar da cidade; 5) que ratificava o ponto de vista do representante da Apeoesp que o antecedeu no tocante às dificuldades de entendimento do EIA/RIMA, em virtude de sua linguagem extremamente técnica; 6) que deveria ser respeitada a legislação que impedia a implantação de novos empreendimentos em áreas já saturadas. José Moraes Barbosa, assessor do conselheiro Heitor Marzagão Tommasini e membro da Apeoesp, fez um apelo aos conselheiros para que não aprovassem esse empreendimento, em virtude dos grandes problemas que seu funcionamento vinha, há décadas, causando aos moradores do entorno, como vazamentos de gás, sucessivas explosões e contaminação da água, que concorriam para que eles sofressem, cada vez mais, de problemas respiratórios, para os quais contribuía o intenso processo de conurbação em curso, o qual, se não



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

fosse interceptado, transformaria São José dos Campos em uma nova Guarulhos; e que a Apeoesp, consciente de todos esses problemas e dos riscos que apresentavam para São José dos Campos, movera uma ação civil pública reivindicando fossem respeitadas as condições necessárias para implementação de um desenvolvimento sustentável. Maria Benedita Dias Chaves, assessora da conselheira Cybele Silva e moradora do bairro Vista Verde, depois de relatar algumas agruras vividas por ela e pelos demais moradores que chegaram a esse bairro antes que fosse instalada, em área vizinha, essa unidade de responsabilidade da Petrobrás, teceu comentários sobre os problemas causados pelos impactos que o funcionamento dessa unidade provocava no meio ambiente, como mau cheiro, poluição, contaminação da água e do solo, intensa circulação de veículos, principalmente de caminhão, sem que fossem analisadas suas repercussões na saúde pública, pois nenhum tipo de exame era feito nos moradores do entorno, e contestou que trinta projetos de envergadura fossem analisados e licenciados em um único pacote. Edmundo Carlos de Andrade Carvalho, assessor da conselheira Lúcia Sena e Secretário de Meio Ambiente do Município de São José dos Campos, depois de declarar que se sentia orgulhoso em participar dessa reunião do Conselho, que era o mais importante do Estado de São Paulo, e que 90% da população de São José dos Campos estava positivamente “seduzida” por esse projeto de modernização da Petrobrás, fez uma série de comentários sobre a aplicação dos recursos advindos da compensação ambiental do empreendimento, detalhando as duas propostas existentes, uma das quais pleiteava fossem esses recursos aplicados no Horto Florestal e a outra que fossem utilizados na desapropriação das porções da área do Banhado que se encontravam em mãos de particulares, pois apenas 20% dessa área era reconhecidamente pública, embora se tratasse de unidade de conservação que, inserida no contexto urbano, fora invadida, mas cuja preservação era imprescindível para o equilíbrio urbano. A conselheira Nathalie Kiste Malveiro informou que a Promotoria Pública da Comarca de São José dos Campos instaurara processo com a finalidade de averiguar a incidência de doenças respiratórias na população do entorno dessa unidade industrial e que esse processo se encontrava em andamento e, como os problemas respiratórios se relacionavam com a qualidade do ar da região, perguntava aos representantes do empreendedor se um dos benefícios advindos da modernização desse empreendimento dizia respeito a uma efetiva melhoria das condições atmosféricas da região. A conselheira Violêta Kubrusly questionou se a melhoria das condições ambientais dependeria ou não da aquisição dos equipamentos referidos no Parecer Técnico CPRN/DAIA. O vereador José Luiz, assessor do conselheiro Nelson Pereira dos Reis, informou que havia grande preocupação, por parte dos vereadores do município, com as condições ambientais, em virtude dos problemas que poderiam ser causados na saúde da população, mas, ao mesmo tempo, sentia-se seguro, porque a Câmara de Vereadores do Município de São José dos Campos criara comissão para acompanhar, passo a passo, os protocolos e os compromissos firmados pela Revap, com vistas à melhoria das condições ambientais da região. O conselheiro Célio Bermann solicitou esclarecimentos: 1) sobre a utilização dos recursos hídricos pelo empreendimento, pois, segundo os dados apresentados, ocorriam atualmente perdas evaporativas e elas ocorreriam também no futuro; 2) sobre as condições existentes em relação à saúde pública e se os estudos a esse respeito levavam em conta as condições futuras; 3) sobre a expansão dos bairros residenciais e industriais na zona leste da cidade de São José dos Campos em direção à Rodovia Carvalho Pinto; 4) e sobre as emissões de óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos, dadas as condições de saturação da região. A vereadora Amélia Naomi, assessora do conselheiro Antonio Augusto, comentou ser justa a preocupação com a saúde da população e que, com a intenção de evitar problemas dessa natureza, alertara à Promotoria Pública sobre aqueles provocados pelas antenas celulares, e que, a partir de tal questionamento, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE realizou estudo, tendo igual procedimento sido adotado com relação aos problemas na saúde provocados pelo intenso tráfego da Rodovia Presidente Dutra, e que, se por um lado essa questão vital tinha de ser levada em conta, por outro essa modernização promovida pela Revap, que implicava investimento em tecnologias mais eficazes, vinha ao encontro dessa



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

preocupação com a saúde, já que seriam melhoradas as condições ambientais. Prof. Goldemberg, Presidente do Consema, ponderou que a ampliação de empreendimentos no Estado de São Paulo não era feita de modo arbitrário, pois o próprio Governador assinou decreto determinando que ampliações e/ou modernizações de empreendimentos só seriam permitidas se a nova conformação ou a nova unidade provocasse impactos menores que o daqueles já anteriormente implantados, e que os técnicos da SMA e da Cetesb haviam investido milhares de horas na análise desse projeto, o que constituía mais um motivo para que ficasse surpreso com a adoção, por parte de alguns conselheiros, de procedimentos e estratégias dirigidas a outros órgãos, visando equacionar problemas dessa natureza, em vez de apelar diretamente para o Consema, que era o órgão apropriado para dirimir esse tipo de dúvidas e no qual tinham assento, inclusive, representantes de entidades ambientalistas. O conselheiro Armando Shalders chamou atenção para a necessidade de se olhar, sim, para o conjunto da obra, e não apenas para uma ou algumas de suas partes, e que, no caso desse empreendimento, se deveria levar em conta que o processo de modernização proposto contemplava os passivos ambientais. Depois de o conselheiro e Diretor do DAIA, Engº Pedro Stech, relatar a investigação feita e os procedimentos adotados para se evitar a contaminação dos aquíferos subterrâneos, inclusive o encerramento do “*landfarm*” – sistema de tratamento de resíduos oleosos –, um dos maiores indutores desse tipo de contaminação, informou: 1) que as medidas propostas pelo Parecer Técnico CPRN/DAIA visavam não somente resolver os problemas gerados no passado como também evitar que surgissem novos no futuro; 2) que foi rigorosamente analisada cada uma das modificações implicadas nesse processo de modernização; 3) que a proposta de aplicação na área do Banhado dos recursos oriundos da compensação ambiental havia sido aceita pela Câmara de Compensação Ambiental em funcionamento no âmbito da SMA. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego comentou: 1) que, assim como o processo de licenciamento da modernização dessa unidade industrial contemplava, como havia sido dito, o passivo ambiental que seu funcionamento havia causado, igualmente o licenciamento da ampliação do Aeroporto Internacional de Guarulhos deveria contemplar, em sua plenitude, o passivo ambiental existente; 2) que pelos depoimentos feitos por moradores do entorno dessa unidade industrial ficara clara a falta de preparação da comunidade para fazer frente às emergências, o que mostrava a necessidade de implementação de programa que contemplasse tal preparação; 3) que deveria esclarecer-se se o disposto no item 6.4 do parecer técnico emitido pela Cetesb significava que a população teria de passar por testes e, portanto, submeter-se a algum desconforto. O conselheiro Lineu Bassoi ofereceu vários esclarecimentos, entre os quais: 1) que o passivo ambiental gerado pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos era objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta, procedimento este que antecedia o licenciamento da ampliação dessa infra-estrutura de transporte; 2) que, na região do Vale do Paraíba, havia uma estação medidora da qualidade do ar que revelou ter o ozônio ultrapassado algumas vezes, no ano de 2002, os parâmetros permitidos, mas que as modificações previstas para essa planta industrial previa a redução dessas emissões na região, emissões estas que igualmente ultrapassavam os parâmetros em outras regiões do Estado de São Paulo, motivo este que levou a Cetesb a empreender duro combate visando sua redução, inclusive com propostas de reflexão sobre a necessidade de se promoverem alterações profundas nos combustíveis, e, com esse objetivo, estava prevista a realização de seminário que trataria da qualidade do ar *versus* qualidade dos combustíveis; 3) e que a contaminação do solo provocada por essa unidade estava restrita àquela de propriedade da Petrobrás. Depois de Mauro Rigonati e Ricardo Simonsen, representantes, respectivamente, do empreendedor e da empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais, oferecerem as informações solicitadas, o Secretário-Executivo declarou que não foram apresentadas pelos conselheiros propostas de exigências ou recomendações novas e, por isso, colocava em votação, nos termos do parecer do DAIA a viabilidade ambiental do empreendimento, o qual foi aprovado, ao receber dezenove (19) votos favoráveis, seis (6) contrários e três (3) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 38/2005. De 21 de setembro de 2005. 215ª Reunião Ordinária do**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 215ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Modernização da Refinaria Henrique Lage-Revap”, de responsabilidade da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 294/2005 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.667/2003), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.”.**

Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia: explanação sobre o Programa Nacional para Implantação do Sisnama no Estado de São Paulo. Fredmar Correa, Gerente da Divisão de Coordenação das Câmaras Ambientais da Cetesb, ofereceu os seguintes esclarecimentos: 1) que, desde agosto de 1981, o Brasil adotou a Política Nacional de Meio Ambiente ditada pela Lei Federal nº 6938, cujo instrumento para sua implantação era o Sistema Nacional de Meio Ambiente–Sisnama e o Sistema Nacional de Informações Ambientais–Sinima; 2) que o Sisnama preconizava a necessária participação do Estado e da sociedade na formulação das diretrizes para a gestão ambiental, em espaços específicos de negociação, que são os conselhos de meio ambiente nos níveis nacional, estadual e municipal; 3) que, para reforçar suas características sistêmicas, essa legislação estabelece como necessária a complementaridade das instâncias de decisão da União, dos Estados e dos Municípios, dando cumprimento, desse modo, ao disposto no Artigo 23 da Constituição de 1988, que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no combate à poluição, em qualquer de suas formas; 4) que o objetivo geral do Sisnama era dotar o País de um modelo de desenvolvimento com sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política; 5) que, para coordenar os trabalhos, o Governo Federal criou a Comissão Tripartite Nacional para a Implantação do Sisnama, composta por representantes das três instâncias federativas de decisão, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente; 6) que essa comissão propôs que, em cada unidade federativa, fosse criada uma Comissão Tripartite Estadual, para desenhar seus detalhes regionais, acompanhar procedimentos e firmar metodologias; 7) que, na primeira fase de sua implantação, a União decidiu trabalhar em dez unidades federativas, quais sejam, Região Norte – Acre e Amazonas; Região Nordeste – Bahia, Ceará e Pernambuco; Região Centro-Oeste – Mato Grosso do Sul; Região Sudeste – Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo; Região Sul – Santa Catarina; 8) que o Sistema Municipal de Meio Ambiente era composto por organismos do Poder Executivo do Município (Secretarias, Departamentos etc.), do Poder Legislativo (Assessoria da Câmara Municipal), do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este último operado pelo Poder Executivo e que tinha como tarefa dar cumprimento às diretrizes emanadas do conselho; 9) que, para que se possa realizar a implantação do Sisnama, estava prevista a capacitação dos atores envolvidos com as instâncias municipais, que eram os funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo, indicados pelo prefeito, pelo presidente da câmara municipal e pelos conselhos; 10) que a estratégia federal pretende que a implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente ocorra no maior número possível dos municípios brasileiros com mais de 20 mil habitantes; 11) que a Comissão Tripartite Estadual de São Paulo, criada por Portaria Ministerial, é composta por órgãos do Ibama/SP (representante do Governo Federal), pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pela Cetesb (representantes do Governo Estadual), pela Confederação Nacional dos Municípios–CNM, pela Associação Paulista de Municípios–APM, pela Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente– Anamma e pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo; 12) que, para assegurar o êxito dessas iniciativas de capacitação de participantes dos sistemas municipais, se buscou a participação de universidades estaduais e instituições da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, a saber: a) Unicamp, através de seu Instituto de Computação, para implementar o Sinima; b) Unesp, para as atividades de capacitação direta e à distância, através de seu Centro de Estudos Ambientais, no *campus* de Rio Claro – nessa oportunidade, era importante registrar que a Unesp, em seus 23 *campi* espalhados por todo o território do Estado, assegura que esse sistema terá uma abrangente base de apoio para as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

atividades de treinamento; c) a Fundação Faria Lima/Cepam – Centro de Pesquisa de Administração Municipal, que, juntamente com a Unesp, refletirá sobre o conteúdo programático desse sistema; d) os Escritórios Regionais de Governo, que articulam e apoiam os trabalhos do Governo do Estado em suas iniciativas regionais; 13) que, em São Paulo, a Comissão Tripartite Estadual trabalha com a perspectiva de instalar nos 645 municípios os conselhos municipais, e o êxito dessa tarefa está condicionada ao sucesso da iniciativa de se evitar que os municípios menores sejam penalizados por suas eventuais carências de recursos; e ela trabalha também com o objetivo de que sejam instituídos os sistemas regionais de meio ambiente, compostos por conselhos e fundos regionais de meio ambiente; 14) que a base territorial dessa regionalização são as quinze regiões administrativas, ou seja, a mesma base de que o Governo de São Paulo se utiliza para promover sua articulação regional e para planejar o desenvolvimento do Estado; 15) que, neste primeiro momento, incentivam-se 200 municípios a terem seus agentes públicos municipais e conselheiros capacitados; 16) que um quesito estratégico é que cada um deles se comprometa a tornar-se um difusor da necessidade de se implantar os Sistemas Municipais de Meio Ambiente, que serão os agentes multiplicadores do processo para a capacitação dos quadros funcionais e dos conselheiros componentes do Sisnama, em seu município ou em outros de sua região administrativa; 17) que a estratégia pensada pela comissão estadual, e acordada com o Ministério do Meio Ambiente, é a de que os sistemas municipais se implantem segundo três propostas de pauta: a) no Conselho – a construção da Agenda 21 Local; b) no Legislativo – o exercício da consolidação das leis federais, estaduais e municipais de meio ambiente; c) no Executivo – o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado–PDDI do município, ajudando-o a cumprir o disposto pelo Estatuto da Cidade – a Lei Federal Nº 10257/2001 -, que estabelece que tais planos deverão ser apresentados ao Ministério da Cidade até outubro de 2006; 18) que esse estatuto dispõe que municípios com mais de 20 mil habitantes tenham seus PDDIs implantados, e tais exigências federais, em São Paulo, se estendem a todos os municípios; 19) que, como os municípios paulistas têm dimensões territoriais pouco expressivas, em relação à boa parte do resto do país, apresentando, em sua maioria, complexos cenários econômicos, políticos, sociais, ambientais e culturais, impõe-se que tais planos de desenvolvimento contemplem o todo de seus territórios, ou seja, suas zonas urbanas e rurais; 20) que igualmente é estabelecido que os estudos deverão embasar-se nas proposituras da Agenda 21 que serão elaboradas, para que os PDDIs paulistas sejam pautados nos postulados do desenvolvimento sustentável; 21) que a continuação desse programa para a implantação do Sisnama no Estado de São Paulo deve buscar dois objetivos maiores: a) o da implementação de Sistemas Regionais de Meio Ambiente, conformados pelos Escritórios Regionais de Articulação e Planejamento–ERPLANs, pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, pelas sedes de governo das Regiões Administrativas do Estado e pelos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, que deverão apoiar suas ações nos PDDIs dos municípios da região e na Agenda 21 Regional que construirão e que estarão voltados a pensar o desenvolvimento de cada Região Administrativa do Estado de São Paulo; b) o de tornar possível o exercício permanente do planejamento das ações de governo, com base no que se desenha para o desenvolvimento regional, compromissado com a sua sustentabilidade, para a melhor qualidade de vida de suas populações; 22) que uma consequência prática da Primeira Conferência Nacional do Meio Ambiente realizada em 2003 é a de se aprofundarem um pouco essas fases iniciais, que é a da capacitação do agente municipal do meio ambiente, através dos cursos que a comissão tripartite oferecerá no Estado inteiro, e, depois dessa fase, fomentar a criação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente. Manifestaram-se as conselheiras Violéta Kubrusly (que, além de comentar que representava, no Consem, o Instituto dos Arquitetos do Brasil e que se sentia muito confortável como arquiteta, solicitou lhe fossem enviados subsídios acerca dos trabalhos realizados pela Comissão Estadual Tripartite e declarou ser otimista em relação ao planejamento, posicionamento este que se embasava no trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Educação Ambiental e, também, por outros fóruns, entre os quais o Sistema Nacional de Unidades de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Conservação-SNUC), Cybele da Silva (que solicitou esclarecimentos maiores sobre a estrutura regional do Sisnama), Lúcia Sena (que comentou a importância da implementação do Sisnama em todo o Estado de São Paulo) e os conselheiros Eduardo Hipólito do Rego (que se posicionou sobre a necessidade de que a composição dos conselhos municipais fosse paritária), Carlos Alberto Cruz Filho (que lamentou a inversão de pauta, por ter concorrido para a não-participação de todos os conselheiros na discussão) e Heitor Marzagão Tommasini (que lamentou a ausência de técnicos nos conselhos). Fredmar Correa, depois de comentar a dificuldade de falar sobre esse trabalho em poucos minutos, esclareceu; 1) que o processo de regionalização nasceu porque se tinha que falar com 645 municípios, o que criava muitas dificuldades, e, por isso, se optou pela regionalização; 2) que sua proposta na comissão tripartite era que a regionalização tivesse como referência os Comitês de Bacia, mas fora admoestado de que os prefeitos ainda não entendiam, de maneira plena, essa linguagem, e, levando-se em conta que o prazo até outubro de 2006 era insuficiente para mudar esse quadro e, adotando-se o princípio da precaução, decidiu-se trabalhar com a referência das regiões administrativas, pois era assim que o Estado trabalhava, e muito bem, desde a década de 80, mas tinha a convicção de que, no futuro, o planejamento adotaria como referência as Bacias Hidrográficas; 3) que precedera a Coordenadora da CPLEA e conselheira Lúcia Sena no trabalho - que ela realizava de forma brilhante – de planejamento, pois, em 1983, foi o primeiro diretor de planejamento ambiental do Estado de São Paulo, o que lhe permitia falar sobre planejamento em nome dos Governos Federal e Estadual; 4) que estava trabalhando com a proposta de que os conselhos municipais tivessem composição paritária, mas se estava caminhando numa perspectiva tripartite; 5) que o setor produtivo era a sociedade organizada, embora ainda não estivesse claro se esse setor era uma área privilegiada de representação da sociedade, ou seja, tivesse um peso privilegiado; 6) que todo o trabalho que estava sendo realizado no âmbito da comissão tripartite era individual e se colocava num determinado momento da gestão pública, num determinado espaço, num determinado *locus* da gestão, e que, por força disso, perdia a condição de abraçar os problemas em sua integridade, uma vez que não contava com o apoio do Governo no seu todo; 7) que gostaria de ver, como cidadão, ser retomado nos conselhos municipais o exercício permanente do planejamento, pois, assim, iniciativas como essa que vinha sendo adotada pela coordenadora e conselheira Lúcia Sena seriam acatadas pelo todo do Governo; 8) que ficava em aberto a não-integração das ações do governo, porque a sociedade civil não tinha espaço nem para discutir os projetos de desenvolvimento nem para participar da tomada de decisão. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.